



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0783/93

DE: 03/06/93

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÍCOLA.

04140212.01 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÍCOLA.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....200.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.2.0 - Outros Serviços e

Encargos.....50.000.000,00

300.000.000,00

(trezentos milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias como Segue:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÍCOLA.

04140871.06 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL, EM CONVÊNIO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....140.000.000,00

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

04140881.07 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM CONVÊNIO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

04140212.01 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA
AGRÍCOLA.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

 pessoais.....60.000.000,00

300.000.000,00

(trezentos milhões de cruzeiros);

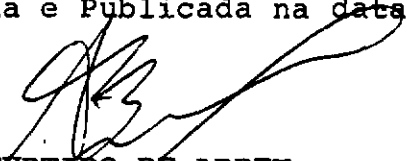
ART. 39. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-
ES, em 03 de junho de 1993.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FORTADO DE ABREU
Secretário Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES